

NCE/20/2000108 – Decisão do CA - Novo ciclo de estudos

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária - área de enfermagem de Saúde Familiar

2. conferente do grau de Mestre

3. a ser lecionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2021/06/16

6. decide: Acreditar

7. por um período de (anos): 6

8. a partir de: 2021/07/31

9. Número máximo de admissões: 20

10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):

<sem resposta>

11. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa, e tendo conta o parecer da Ordem dos Enfermeiros (em anexo).

A Instituição compromete-se, em sede de pronúncia, a alocar 200 horas à escrita do relatório de estágio, como exigido pela Ordem dos Enfermeiros.

12. Anexo: (impresso na página seguinte)

Anexos



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
Professor Doutor João Pinto Guerreiro
Praça de Alvalade, 6 – 5.º Frente
1700 – 036 Lisboa

N. Refº
SAI-OE/2021/2935

V. Refº

DATA	06-04-2021
ASSUNTO:	Apreciação do Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Familiar da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enviado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES)

Senhor Presidente,

No seguimento da V/mensagem electrónica de 23 de Fevereiro de 2021, apreciada a documentação enviada por V. Exa. com a proposta do Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Familiar da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, foram emitidas pronúncias pelos órgãos competentes da Ordem dos Enfermeiros, nos seguintes termos:

“Após apreciação do Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Familiar da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC) e de acordo com as matrizes de análise da formação especializada em Enfermagem da Ordem dos Enfermeiros (OE), o Conselho de Enfermagem apresenta as seguintes considerações:

- 1. A ESEnfC, previamente, enviou para apreciação da OE, uma proposta de plano de estudos nesta área, tendo recaído sobre ela a emissão de parecer favorável, em Agosto de 2020;*
- 2. No plano agora enviado pela A3ES constatam-se diferenças face ao plano já analisado, sendo que algumas estão consentâneas com os requisitos definidos pela OE (i.e. corpo docente) e outras conflituam com estes requisitos (i.e. omissão de número de horas destinadas à realização de relatório de estágio);*
- 3. O docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos, os docentes responsáveis pelas unidades curriculares da área de especialização e os docentes responsáveis pelos estágios profissionais têm o título profissional de Enfermeiro Especialista na área do curso, de acordo com o definido. Todos os docentes responsáveis pelas unidades curriculares da componente teórica comum têm o título profissional de Enfermeiro Especialista, conforme preconizado;*



4. *Relativamente à componente teórica, tanto comum como específica, constata-se que os conteúdos estão enunciados de modo a possibilitar a verificação do cumprimento do mínimo de ECTS previstos, havendo evidência clara da inclusão de todos os conteúdos definidos pela OE;*
5. *A componente clínica corresponde a um mínimo de 45 ECTS, prevê-se a sua realização nos vários contextos preconizados pela OE, mas não é clara a menção às horas destinadas para realização do relatório.*

*Deste modo, considerando que cumpre parcialmente as matrizes de análise, ouvida a Mesa do Colégio da Especialidade de Enfermagem Comunitária, o Conselho de Enfermagem emite **parecer desfavorável**, até à resolução da inconformidade supramencionada (ponto 5)."*

Nesta sequência, reiteramos também que um **novo pedido de parecer**, caso a Escola o pretenda efectuar, **deve ter em conta os aspectos acima referidos, assinalados nos pareceres dos órgãos e ser acompanhado de toda a documentação necessária a uma completa apreciação do plano de estudos.**

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-Presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Digníssima Bastonária

LFB/CE/afs